

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

**03165/2024**

**11/07/2024**

**Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/CCL**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 0719/2024-SMAS - Solicitando Aditivo de 25% do Contrato Nº 001 da Ata Nº 212/2023 PE Nº 052/2023-SRP - MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OF. nº 0719/2024 - SMAS

Caxias-MA, 10 de jul. de 2024.

Ilmo. Sr.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

Presidente da Comissão de Contratação do Município

NESTA

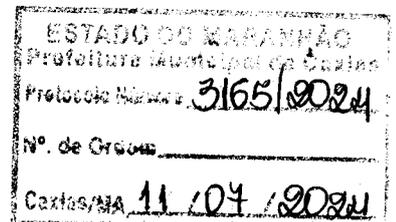
Vimos solicitar a Vossa Senhoria, que autorize o setor competente **ADITIVAR 25%** (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. **001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 212/2023. PE Nº 052/2023 – SRP e PA Nº 5499/2023** (vide cópia anexa) firmado entre a Prefeitura Municipal de Caxias através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e a empresa **MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.264.264/0001-25** para Contratação de fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, de interesse desta pasta.

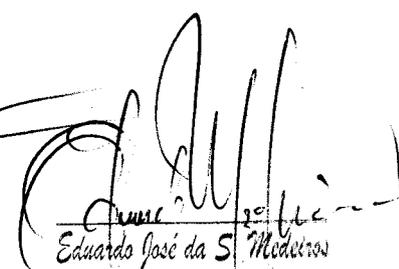
Atenciosamente

  
**Ana Livia Machado Torres Aguiar**  
Secretaria Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF 008.333.503-67  
Matricula 19849 3

*Ana Livia Machado Torres*

Secretária Adjunta de Assistência Social e Desenvolvimento  
Social



  
**Eduardo José da S. Medeiros**  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FOLHA 09  
PROJ. Nº 3165/2024

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5499/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DE CAXIAS, E A EMPRESA MAXIMA  
DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhora Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes, portadora do RG nº 517.339 SSP/PI e CPF nº 324.990.193-87 a seguir denominada CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.264.264/0001-25, estabelecida na Rua Campo De Belém, Nº 677, Bairro: Campo De Belém, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP: 65.609-040, Fone/Fax (99) 98131-1022, E-mail: [ulisses@hotmail.com.br](mailto:ulisses@hotmail.com.br).

**REPRESENTANTE:** Sra. Laís Fernanda Machado Torres Ávila, brasileira, portadora do RG. 0565179020159 SESP/MA e CPF/MF nº 061.488.123-47

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 530.858,40 ( Quinhentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor R\$	
					Unitário	Total
0009	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LEGUME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETAA SUA APARÊNCIA.	IN NATURA	KG	3.600	R\$ 2,21	R\$ 7.956,00
0010	BATATA INGLESA, LEGUME ISENTO DE SUJIDADES,	IN NATURA	KG	3.600	R\$ 2,77	R\$ 9.972,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581  
Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br)

4 4

	PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA.					
0011	BETERRABA, LEGUME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	IN NATURA	KG	3.600	R\$ 2,34	R\$ 8.424,00
0012	CEBOLA, VERDURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA.	IN NATURA	KG	4.800	R\$ 2,89	R\$ 13.872,00
0013	CENOURA, LEGUME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA.	IN NATURA	KG	3.600	R\$ 2,82	R\$ 10.152,00
0015	CHUCHU, LEGUME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA.	IN NATURA	KG	2.880	R\$ 2,29	R\$ 6.595,20
0016	COMINHO EM PÓ, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 100G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	IN NATURA	KG	1.440	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00
0019	PEPINO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR CONFORMAÇÃO UNIFORMES. DEVEM ESTAR FRESTAS MATURAÇÃO PARA CONSUMO, SEM MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA.	IN NATURA	KG	920	R\$ 3,28	R\$ 3.017,60

0021	QUIABO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR CONFORMAÇÃO UNIFORMES. DEVEM ESTÁ FRESTAS MATUREAÇÃO PARA CONSUMO, SEM MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA	IN NATURA	KG	920	R\$ 3,43	R\$ 3.155,60
0022	REPOLHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR CONFORMAÇÃO UNIFORMES. DEVEM ESTÁ FRESTAS MATUREAÇÃO PARA CONSUMO, SEM MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA.	IN NATURA	KG	3.600	R\$ 2,24	R\$ 8.064,00
0023	TOMATE, VERDURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO, TAMANHOS UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA.	IN NATURA	KG	6.800	R\$ 3,94	R\$ 26.792,00
0025	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FERMENTAÇÃO OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR BRANCA SABOR E CONSISTÊNCIA PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 1000 ML.	TIROL	KG	10.500	R\$ 3,76	R\$ 39.480,00
0026	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FERMENTAÇÃO OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR BRANCA SABOR E CONSISTÊNCIA PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 1000 ML.	TIROL	KG	3.500	R\$ 3,76	R\$ 13.160,00
0028	PÃO TIPO HOT-DOG, 50G. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR MASSA ASSADA, MACIA E SABOR PRÓPRIO.	VITAL	KG	5.100	R\$ 6,00	R\$ 30.600,00
0032	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ PARA SUCO, EMBALAGEM DE 01KG, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, PARTES DE INSETOSE OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS QUE TRAGAM PREJUÍZO À QUALIDADE DO PRODUTO.	FRUTAPOLPA	KG	2.600	R\$ 10,00	R\$ 26.000,00

	A EMBALAGEM DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
0034	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ PARA SUCO, EMBALAGEM DE 01KG, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, PARTES DE INSETOSE OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS QUE TRAGAM PREJUÍZO À QUALIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	FRUTAPOLPA	KG	2.600	R\$ 10,00	R\$ 26.000,00
0037	SALSICHA TIPO HOT DOG SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS DE 3KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. (COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRIATO	KG	3.750	R\$ 10,89	R\$ 40.837,50
0038	SALSICHA TIPO HOT DOG SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS DE 3KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. (COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRIATO	KG	1.250	R\$ 10,89	R\$ 13.612,50
0041	ACHOCOLATADO EM PÓ, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. DEVE APRESENTAR COR MARROM, AÇÚCAR COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS DE 550G COM	MARATÁ	PAC	9.000	R\$ 4,90	R\$ 44.100,00

	<p>PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.</p>					
0043	<p>AÇÚCAR REFINADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE CONTER NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGENS DE 1KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM FARDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	MANÁ	KG	15.600	R\$ 3,09	R\$ 48.204,00
0044	<p>AÇÚCAR REFINADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE CONTER NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGENS DE 1KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM FARDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	MANÁ	KG	5.200	R\$ 3,09	R\$ 16.068,00
0048	<p>AZEITONA VERDE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p>	QUERO	VD	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
0049	<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE APRESENTAR MASSA TORRADA, AÇÚCAR, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE,</p>	KIKOS	KG	12.000	R\$ 2,99	R\$ 35.880,00

Handwritten marks and initials.

	ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO C/400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS).					
0050	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE APRESENTAR MASSA TORRADA, AÇÚCAR, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO C/400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS).	KIKOS	KG	4.000	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
0062	FEIJÃO TIPO CARIÓCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PEDAÇOS DE GRÃO ARDIDOS, BROTADOS IMATUROS, MACHUCADOS CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE TRAGAM PREJUÍZO A APARÊNCIA E QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADOS EM FARDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	KICALDO	KG	10.140	R\$ 4,00	R\$ 40.560,00
0072	LEITE EM PÓ DESNATADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 300G, ALUMÍNIO, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TIROL	LT	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br

- 02.08.08.244.0014.2029.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
  - I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.
  - II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
  - III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
  - IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
  - V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
  - VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (doze) meses** condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLAUSULA DECIMA - DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou delitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 12 de dezembro de 2023.

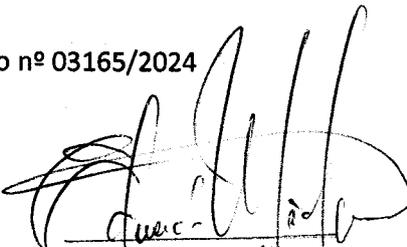
  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Sra. Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes  
CONTRATANTE

  
Sra. Laís Fernanda Machado Torres Ávila  
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADO



FOLHA: 14
PROC.: 3.165/2024
DATA: 11/07/2024

Processo nº 03165/2024

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 11/07/2024

**JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5499/2023.**

A secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da prefeitura municipal de Caxias, Estado do Maranhão, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável por todas as ações de interesse público, e para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, a secretaria necessita aditivo de 25% do valor inicial do contrato para atender as necessidades da pasta.

O fim do prazo determinado no contrato supracitado, será em 10/12/2024 e, se havendo previsão orçamentária, a administração pública está autorizada a prorrogar o contrato, com o mesmo contratado e, nas mesmas condições iniciais, sem proceder nova licitação.

*Lei nº14133/2021*

*Art 124*

*O contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos*

*I-Unilateralmente pela administração*

*b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do quantitativo de seu projeto, no limites permitidos por essa lei*

*d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido no contrato.*

*Art 125*

*Nas alterações unilaterais a que refere o inciso I do caput do Art 124 desta lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até*

*25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e no caso de reforma de edifício ou de equipamento o limite para esses acréscimos será de 50%*

*Art 132*

*A formalização do termo de aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato...*

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social é composta de 26 (vinte e seis) estruturas administrativas externas a sede, chamadas de PSB (Proteção Social Básica) dentre as quais compostas por CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com Centros da Juventude e Centro de Acolhimento de Idosos, sendo que os mesmos fornecem lanches e café da manhã diariamente para os assistidos do município, e também a secretaria possui 4 (quatro) estruturas administrativas chamadas de PSE (Proteção Social Especial), sendo que as mesmas compostas por centros de acolhimento, fornecendo para os assistidos: Lanches, café da manhã, almoço, Lanche, Jantar e ceia, e finalizando possui uma estrutura administrativa externa chamada de centro POP, com objetivo de atender moradores de rua, sendo que fornece café da manhã, todos os dias, com exceção dos finais de semana que também fornece almoço e ceia.

O ano de 2024 teve-se aumento excessivo da demanda de distribuição de alimentos para as estruturas administrativa citadas, com demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, conforme previsto no artigo 124, alínea "b" da lei 14133/2021.

Desta forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato através do Termo de Aditivo, haja vista, que as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população.

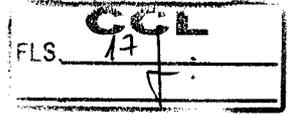
Caxias-Maranhão, 13 de agosto de 2024

  
Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



# MÁXIMA DISTRIBUIDORA



CNPJ: 38.264.264/0001-25

Inscrição Estadual: 12.661364-8

Rua da Glória, 640 A - Campo de Belém, Caxias - MA CEP:65609040

Fone: (99) 98131-1022

**Prezada Senhora**

**Sra. Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes**

**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Informamos que a empresa **MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **38.264.264/0001-25**, estabelecida na Rua Campo de Belém, Nº 677, Bairro: Campo de Belém, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP: 65.609-040, Fone/Fax (99) 98131-1022, E-mail: [j\\_ulisses@hotmail.com.br](mailto:j_ulisses@hotmail.com.br), **aceita o aditivo de valor de 25% (vinte e cinco) por cento referente ao CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023, Pregão Eletrônico Nº 052/2023 e Processo Administrativo Nº 5499/2023** a partir da assinatura do aditivo, o prazo para a conclusão dos serviços/fornecimento não será alterado, ficando o dia 10/12/2024 para conclusão do contrato/aditivo.

Reforçamos nosso compromisso com a qualidade e eficiência na execução dos serviços, e continuaremos a trabalhar para garantir que todas as condições do contrato sejam atendidas conforme as novas disposições acordadas.

Agradecemos a compreensão e a parceria contínua.

Atenciosamente,

Caxias –MA, 13 de agosto de 2024

*Joais Fernanda Machado T. Ávila*  
Sra. Laís Fernanda Machado Tôrres Ávila

**MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03165/2024 - SMADS

**EMENTA:** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE VALOR. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

## 1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** no valor do **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 212/2023, do Pregão Eletrônico nº 052/2023, Processo Administrativo n.º 5499/2023**, celebrado com a empresa **MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis* destinados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Caxias - MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 212/2023, do Pregão Eletrônico nº 052/2023, Processo Administrativo n.º 5499/2023**, tendo em vista que "A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é composta de 26 (vinte e seis) estruturas administrativas externas a sede, chamadas de PSB (Proteção Social Básica) dentre as quais compostas por CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com Centros das Juventude e Centro de Acolhimento de Idosos, sendo que os mesmos fornecem lanches e café da manhã diariamente para os assistidos do município, e também a secretaria possui 4 (quatro) estruturas administrativas chamadas de PSE (Proteção Social Especial), sendo que as mesmas compostas por centros de acolhimento, fornecendo para os assistidos: Lanches, café da manhã, almoço, Lanche, Jantar e ceia, e finalizando possui

uma estrutura administrativa externa chamada de POP, com objetivo de atender moradores de rua, sendo que fornece café da manhã, todos os dias, com exceção dos finais de semana que também fornece almoço e ceia. [...] O ano de 2024 teve-se aumento excessivo da demanda de distribuição de alimentos para as estruturas administrativas citadas, com demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, conforme artigo 124, alínea "b" da lei 14133/2021".  
(sic)

No caso, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, tem-se o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias



supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente aditamento do **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 212/2023, do Pregão Eletrônico nº 052/2023, Processo Administrativo n.º 5499/2023**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no valor do **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 212/2023, do Pregão Eletrônico nº 052/2023, Processo Administrativo n.º 5499/2023**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.



Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 20 de agosto de 2024.

  
**Elmary Machado Torres Neto**  
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação  
OAB/MA 9.395



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 38.264.264/0001-25**

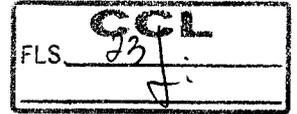
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:20:28 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **F3F6.CCA4.FCFF.0A80**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 191079/24

**Data da**

25/05/2024 09:43:30

**Inscrição Estadual:** 126613648

**CPF/CNPJ:** 38264264000125

**Razão Social:** MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA DA GLORIA, 640 ANEXO A CEP: 65609250 - CAMPO DE BELEM

**Telefone:** (99)81311022

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

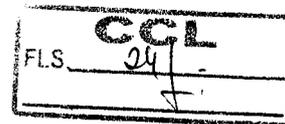
**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 22/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/05/2024 09:43:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 063395/24

**Data da**

07/08/2024 09:48:24

**Inscrição Estadual:** 126613648

**CPF/CNPJ:** 38264264000125

**Razão Social:** MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** ROD MA-034, 710 ANEXO A CEP: 65606885 - ITAPECURUZINHO

**Telefone:** (99)81311022

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

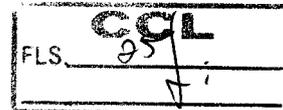
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/11/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 38.264.264/0001-25  
**Razão Social:** MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R DA GLORIA 640 A / CAMPO DE BELEM / CAXIAS / MA / 65609-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2024 a 28/09/2024

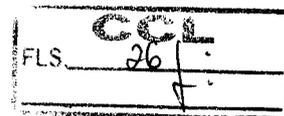
**Certificação Número:** 2024083012065523732205

Informação obtida em 10/09/2024 12:15:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.264.264/0001-25

Certidão nº: 62137391/2024

Expedição: 10/09/2024, às 12:16:22

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.264.264/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

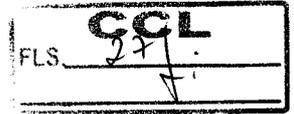
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero: 00001470152024**

**Data de expedição: 18/07/2024 11:05:00**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA** que possui o CNPJ **38.264.264/0001-25** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 38.264.264/0001-25**

**Razão Social: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**Inscrição Municipal: 210290307621681**

**Endereço: RUA CAMPO DE BELEM**

**Numero: 677**

**Município: CAXIAS**

**Bairro: CAMPO DE BELÉM**

**Complemento:**

**Estado: MA**

**Regime tributário:**

**SIMPLES NACIONAL**

**Data de inicio de atividade:**

**28/08/2020**

**Código de validação: 4E260DC07BED2273A29B6FB0A0DA7BB9**

**Data de validade da certidão: 16/10/2024**

**Finalidade: -**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05185/2023 BASE LEGAL Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 TPO ADITIVO DE QUANTITATIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS E A EMPRESA MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro, Caxias/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Ana Lucia Soares da Silva Ximenes, portadora da RG nº 517.339 SSP/PI e CPF nº. 334.998.883-00, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº38.264.264/0001-25, estabelecida na Rua Campo de Belém, nº 667, Campo de Belém, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sra.Lais Fernanda Machado Torres, brasileira, portadora do RG nº 0565179020159 SSP/MA e CPF nº061.488.123-47.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

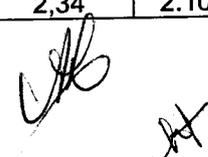
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO**

O presente termo de aditivo tem por objeto o **ADITIVAR 25% (vinte e cinco por cento), do QUANTITATIVO do Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preço 212/2023 do PE nº 052/2023 do Processo Administrativo nº 5499.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E VALOR**

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 132.703,71** (Cento e trinta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e um centavos), conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

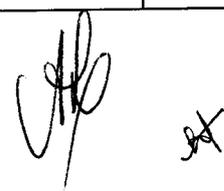
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
0009	Batata doce, de primeira qualidade, legume isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	In Natura	KG	900	2,21	1.989,00
0010	Batata inglesa, legume isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência	In Natura	KG	900	2,77	2.493,00
0011	Beterraba, legume isenta de sujidades,	In Natura	KG	900	2,34	2.106,00



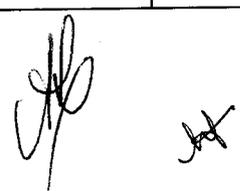
	parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)					
0012	Cebola, verdura isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	In Natura	KG	1200	2,89	3.468,00
0013	Cenoura, legume isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência	In Natura	KG	900	2,82	2.538,00
0015	Chuchu, legume isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência	In Natura	KG	720	2,29	1.648,80
0016	Cominho em pó, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 100g, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses	In Natura	KG	360	20,00	7.200,00
0019	Pepino médio, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformação uniformes. Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca	In Natura	KG	230	3,28	754,40
0021	Quiabo, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformação uniformes. Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca	In Natura	KG	230	3,43	788,90
0022	Repolho médio, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformação uniformes. Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca.	In Natura	KG	900	2,24	2.016,00
0023	Tomate, verdura isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência	In Natura	KG	1700	3,94	6.698,00
0025	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", ISENTO	In Natura	KG	2625	3,76	9.870,00




	DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FERMENTAÇÃO OU QUALQUER KGMATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR BRANCA SABOR E CONSISTÊNCIA PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 1000 ML					
0026	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FERMENTAÇÃO OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR BRANCA SABOR E CONSISTÊNCIA PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 1000 ML	In Natura	KG	875	3,76	3.290,00
0028	PÃO TIPO HOT-DOG, 50G, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR MASSA ASSADA, MACIA E SABOR PRÓPRIO	In Natura	KG	1275	6,00	7.650,00
0032	Polpa de fruta de cajá para suco, embalagem de 01kg, isento de sujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	In Natura	KG	650	10,00	6.500,00
0034	Polpa de fruta de maracujá para suco, embalagem de 01kg, isento de sujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente	In Natura	KG	650	10,00	6.500,00
0037	SALSICHA TIPO HOT DOG SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS DE 3KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. (COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	In Natura	KG	937	10,89	10.203,93
0038	SALSICHA TIPO HOT DOG SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS DE 3KG CONTENDO PRAZO DE	In Natura	KG	312	10,89	3.397,68



	VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. (COTA PRINCIPAL DE PAC75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)					
0041	Achocolatado em pó, isento de sujidades parasitas e larvas. Deve apresentar cor marrom, açúcar com cheiro e sabor próprios. Embalagens de 550g com prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses	In Natura	KG	2250	4,90	11.025,00
0043	Açúcar refinado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses.	In Natura	KG	3.900	3,09	12.051,00
0044	Açúcar refinado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses	In Natura	VD	1.300	3,09	4.017,00
0048	Azeitona verde, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500g, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses	In Natura	KG	100	3,99	399,00
0049	Biscoito doce tipo maria, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão c/400g. Validade mínima de 06 (seis).	In Natura	KG	3.000	2,99	8.970,00
0050	Biscoito doce tipo maria, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo prazo de validade, informações	In Natura	KG	1.000	2,99	2.990,00



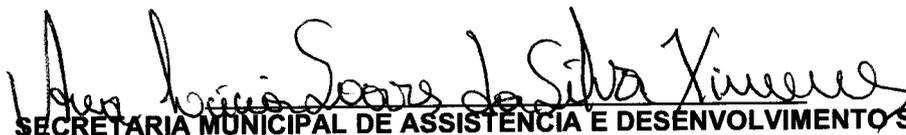
	nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão c/400g. Validade mínima de 06 (seis)					
0062	Feijão tipo carioca, isento de sujidades, parasitas e larvas pedaços de grão ardidos, brotados imaturos, machucados carunchados e descoloridos que tragam prejuízo a aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.	In Natura	KG	2.535	4,00	10.140,00
0072	Leite em Pó desnatado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 300g, alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 12 (doze) meses	In Natura	LT	250	16,00	4.000,00

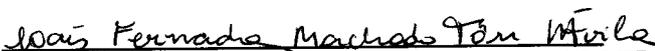
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 16 de setembro de 2024.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Sra. Ana Célia Damasceno de Macedo  
CONTRATANTE

  
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Sra. Lais Fernanda Machado Torres  
CONTRATADO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**ESPECIE:** (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2023 DO PREÇO ELETRÔNICO Nº 052/2023 SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3165/2024.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** ADITIVAR 25% (vinte e cinco por cento) do QUANTITATIVO do contrato nº 001 da Ata de Registro de Preço 212/2023 do PE 052/2023 do Processo Administrativo 3165/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR:** R\$ 132.703,71 (cento e trinta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos).

**VIGENCIA:** INICIO: 16/09/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 08
- III. Programa de Trabalho: 08.244.0014.2029.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTOS SOCIAL DE CAXAIS/MA, SRA. ANA LUCIA SOARES DA SILVA XIMENES, PORTADORA DO CPF Nº 334.998.883-00, E A SRA.LAIS FERNANDA MACHADO TORRES, PORTADORA DO CPF Nº 061.488.123-47, REPRESENTANTE DA EMPRESA MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS 16/09/2024.